



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1018

“Aprova o orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1992/1994”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Monte Santo de Minas para o triênio de 1992/1994, respectivamente, estima para o período Investimentos (Despesas de Capital) Cr\$ 1.088.407.500,00 (Um bilhão e oitenta e oito milhões, quatrocentos e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º) Os recursos destinados aos financiamentos do Investimentos estimados no presente orçamento para o triênio 1992/1994 são assim discriminados:

Receitas de Capital

	1992	1993	1994	total
Superávit de Orçamento Corrente	Cr\$ 149.852.000,00	Cr\$ 80.577.500,00	Cr\$ 116.850.000,00	Cr\$ 347.279.500,00
Operações de Crédito	Cr\$ 10.000,00	Cr\$ 10.000,00	Cr\$ 50.000,00	Cr\$ 70.000,00
Alienações de Bens	Cr\$ 30.000,00	Cr\$ 30.000,00	Cr\$ 100.000,00	Cr\$ 160.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 220.738.000,00	Cr\$ 240.000.000,00	Cr\$ 280.000.000,00	Cr\$ 740.738.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 30.000,00	Cr\$ 30.000,00	Cr\$ 100.000,00	Cr\$ 160.000,00
Total	Cr\$ 370.660.000,00	Cr\$ 320.647.500,00	Cr\$ 397.100.000,00	Cr\$ 1.088.407.500,00

Art. 3º) As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizado por lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas de Capital

	1992	1993	1994	Total
01 - legislativa	Cr\$ 20.000.000,00	Cr\$ 20.000.000,00	Cr\$ 30.000.000,00	Cr\$ 70.000.000,00
03 - Administração Planejamento	28.460.000,00	17.700.000,00	37.400.000,00	83.560.000,00
08 - Educação e Cultura	100.700.000,00	67.647.500,00	101.000.000,00	269.347.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	140.400.000,00	155.800.000,00	184.000.000,00	480.200.000,00
13 - Saúde e Assistência Social	49.000.000,00	48.800.000,00	26.000.000,00	123.800.000,00
14 - Trabalho	-----	700.000,00	700.000,00	1.400.000,00
16 -Transporte	32.100.000,00	10.000.000,00	18.000.000,00	60.100.000,00
Total	370.660.000,00	320.647.500,00	397.100.000,00	1.088.407.500,00

Art. 4º) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período serão ajustadas, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da receita ser criados novos, suprimidos ou reformulados os Projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1993 e 1994, estimadas a preço de 1992, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 08 de Novembro de 1991.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Chefe de Gabinete